

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

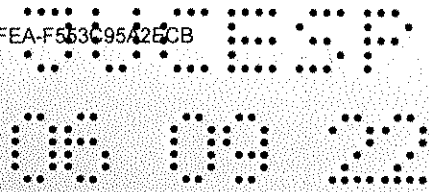
Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.949

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022

1. **Data e Horário e Local:** Em 22 de agosto de 2022, às 10h00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A").
3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho de Magalhães, Presidente; e Andressa Maciel Scerni, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** (i) Renúncia do Sr. Ivan Ferrucio Reche da Silva Figueiras ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Eleição da Sra. Carla Quaglio Evangelista ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Alteração do artigo 15, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de que seja adequada a composição da Diretoria à Resolução CVM nº 60 de 2021 ("Resolução 60"), de modo a extinguir o cargo de *Diretor de Gente e Inovação*, e que sejam constituídos os cargos de *Diretor de Controles Internos* e *Diretor de Securitização* (esse em substituição ao cargo de *Diretor de Operações*); e, conseqüentemente, o limite máximo de composição da Diretoria seja alterado de 7 (sete) para 6 (seis) Diretores ; (iv) uma vez aprovados os itens anteriores, consolidar o Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** A acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da ata da AGE em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
  - 5.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi **aceita** a renúncia do Sr. **IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS**, brasileiro, casado, engenheiro de computação portador da cédula de identidade (RG) nº 43.532.266-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.670.678-30, ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia (**ANEXO A**);



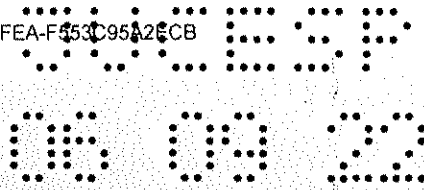
5.2. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Sra. **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 50.426.438-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.242.848-08, ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia;

A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se anexos à presente Ata, na forma do **Anexo B**.

5.2.1. Em virtude da eleição ora aprovada, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros:

- a) **Ivo Vel Kos**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.479.454-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 282.710.018-50, residente e domiciliado em São Paulo (SP), com endereço na Rua Desembargador Mamede, 352, Jardim Paulistano, CEP 01444-030, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025;
- b) **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, domiciliado em São Paulo (SP), com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025;
- c) **Carla Quaglio Evangelista**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 50.426.438-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.242.848-08, com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025.

5.3. Com relação ao item (iii) da ordem do dia, foi aprovada a alteração do artigo 15, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de que de que seja extinto o cargo de *Diretor de Gente e Inovação* e sejam constituídos os cargos de *Diretor de Controles Internos* e *Diretor*



de *Securitização (este em substituição ao cargo de Diretor de Operações)*, e consequentemente, o limite máximo de composição da Diretoria seja alterado de 7 (sete) para 6 (seis) Diretores.

**5.3.1** Em decorrência da aprovação do item acima, passa o *caput* do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 15: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Securitização, 1 (um) Diretor de Controles Internos, 1 (um) Diretor de Distribuição e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.*

**5.4** Com relação ao item **(iv)** da ordem do dia, aprovadas as alterações acima, a Acionista resolve aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo C** da presente Ata.

**6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura:** Foi autorizado, ainda, pelos presentes, a publicação desta ata nos jornais obrigatórios na forma de extrato, sem a publicação dos Anexos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelos acionistas presentes.

São Paulo, **22** de agosto de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

DocuSigned by:  
Daniel Monteiro  
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 2572611  
CPF: 03258149377  
Papel: Diretor  
Diretoria da Acionista 22/08/2022 10:35:08 PT  
ICP Brasil  
\_\_\_\_\_  
Daniel Monteiro Coelho De Magalhães  
Presidente

DocuSigned by:  
Andressa Maciel Scerni  
Assinado por ANDRESSA MACIEL SCERNI  
CPF: 02044202924  
Papel: Secretária  
Diretoria da Acionista 22/08/2022 10:11:33 BRT  
ICP Brasil  
\_\_\_\_\_  
Andressa Maciel Scerni  
Secretária

Acionista

DocuSigned by:  
Daniel Monteiro  
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 2572611  
CPF: 03258149377  
Papel: Diretor  
Diretoria da Acionista 22/08/2022 10:32:00 BRT  
ICP Brasil  
\_\_\_\_\_  
VIRGO HOLDING S.A.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

**JUCESP**  
11 A SET 2022



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

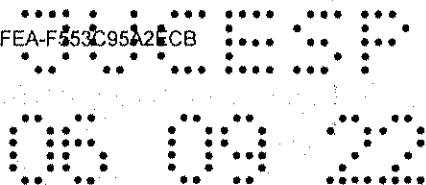
*[Handwritten Signature]*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

455.969/22-0



**JUCESP**



**ANEXO A**

São Paulo, **22** de agosto de 2022.

À

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.

CEP 04533-004

São Paulo/SP

**Ref:** Renúncia ao cargo de Membro do Conselho de Administração – Ivan Ferrucio Reche da Silva Figueiras

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FIGUEIRAS**, brasileiro, casado, engenheiro de computação portador da cédula de identidade (RG) nº 43.532.266-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.670.678-30, apresento a minha renúncia ao cargo de Membro do Conselho de Administração da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (“Companhia”).

Em consequência, declaro não ter nada a reclamar dessa Companhia, a qualquer título ou a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da minha atuação na qualidade de Conselheiro dessa Companhia, até a presente data, outorgando, assim, a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação à Companhia.

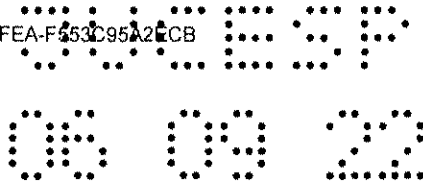
Adicionalmente, a Companhia, mediante o recebimento e a assinatura da presente carta de renúncia, declara não ter nada a reclamar deste renunciante, a qualquer título ou a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, em razão ou por consequência do meu exercício do cargo de Conselheiro, até a presente data, outorgando a mim a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação em razão do período em que atuei como Diretor.

A presente renúncia é feita em caráter irrevogável e irretratável, produzindo os seus efeitos legais e estatutários a partir desta data. Por fim, solicito que esta carta seja devidamente arquivada na junta comercial e publicada, na forma do Art. 151 da Lei 6.404/76.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sendo o que cabia à presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,



DocuSign by  
IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FIGUEIRAS  
Assinado por: IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FIGUEIRAS 214...  
CPF: 71.482.000.332  
Email: [ivan@virgo.com.br](mailto:ivan@virgo.com.br)  
Qualificação da Assinatura: 200402022 | 11 10:28:08M  
ICP: <https://www.gov.br/pt-br/assessoria-legal/assessoria-legal-1>

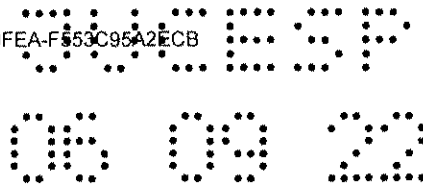
**IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FIGUEIRAS**

De acordo:

DocuSign by  
Daniel Angelini  
Assinado por: DANIEL VICTOR DOS SOUZA ANGELINI 353281A  
CPF: 03.220.438.972  
Email: [angelini@virgo.com.br](mailto:angelini@virgo.com.br)  
Qualificação da Assinatura: 200802022 | 08 10:42:47 BMT  
ICP: <https://www.gov.br/pt-br/assessoria-legal/assessoria-legal-1>

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

DocuSign by  
Rafael Alves  
Assinado por: RAFAEL ALVES S-N  
CPF: 04.194.668.720  
Email: [rafael@virgo.com.br](mailto:rafael@virgo.com.br)  
Qualificação da Assinatura: 200802022 | 11 15:10:08M  
ICP: <https://www.gov.br/pt-br/assessoria-legal/assessoria-legal-1>



**ANEXO B**

São Paulo, **22** de agosto de 2022.

À

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.  
CEP 04533-004  
São Paulo/SP

**Ref:** Termo Declaração e Posse ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia – Carla Quaglio Evangelista

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 50.426.438-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 397.242.848-08, com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, (i) aceita e assume a designação ao cargo de Membro do Conselho de Administração da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de 2025 que deliberará sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

A Conselheira, ora investida, declara não estar impedida por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Para fins do disposto no parágrafo 2º, do artigo 149, da Lei Federal nº 6.404/76, a Conselheira declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

Atenciosamente,

**CARLA QUAGLIO EVANGELISTA**

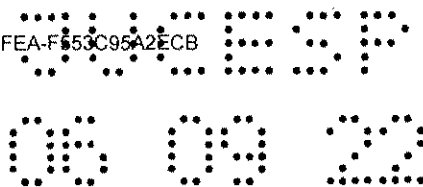
Digitally signed by  
Carla Evangelista  
DN: cn=Carla Evangelista, o=Virgo Companhia de Securitização, ou=Carla Evangelista, email=carla.evangelista@virgo.com.br, c=BR

De acordo:

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Digitally signed by  
Daniel Evangelista  
DN: cn=Daniel Evangelista, o=Virgo Companhia de Securitização, ou=Daniel Evangelista, email=daniel.evangelista@virgo.com.br, c=BR

Digitally signed by  
Carla Evangelista  
DN: cn=Carla Evangelista, o=Virgo Companhia de Securitização, ou=Carla Evangelista, email=carla.evangelista@virgo.com.br, c=BR



**ANEXO C  
ESTATUTO SOCIAL DA  
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

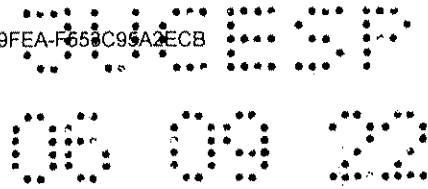
**ARTIGO 1º.** A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais Certificados de Recebíveis; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

**Parágrafo Único** – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.





**ARTIGO 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.707.305 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

**ARTIGO 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único** – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

**ARTIGO 7º.** Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

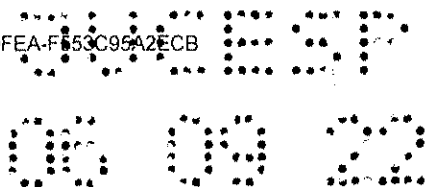
## **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 8º** Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

**ARTIGO 9º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



**ARTIGO 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Único** – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

**ARTIGO 11.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

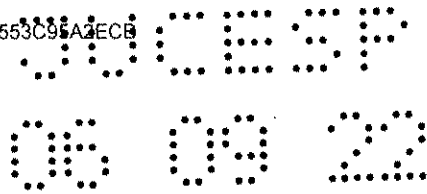
**ARTIGO 12.** Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- i. alteração do Estatuto Social;
- ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
- iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
- iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
- vi. redução e aumento do capital da Companhia;
- vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
- viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
- ix. ingresso de novos acionistas na Companhia.

**Parágrafo Único** - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

### **Conselho de Administração**

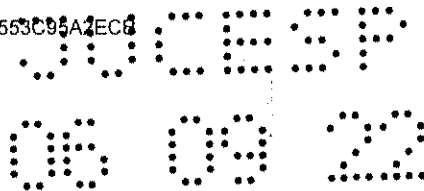
**Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

**Parágrafo Segundo** - A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

- i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia;
- vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.; e
- viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.



**Parágrafo Quarto** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

### **Diretoria**

**Artigo 15:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Securitização, 1 (um) Diretor de Controles Internos, 1 (um) Diretor de Distribuição e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Terceiro** – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:

(a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;



30.03.20  
05 09 22

(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

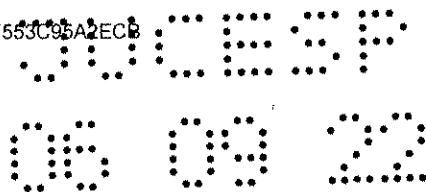
(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.

**Parágrafo Quarto** – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.

**Parágrafo Quinto** – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

**Parágrafo Sexto** – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo** – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independará de convocação.



**Parágrafo Oitavo** – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Nono** – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

**Parágrafo Décimo** – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

#### **Conselho Fiscal**

**Artigo 16.** A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Artigo 17.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

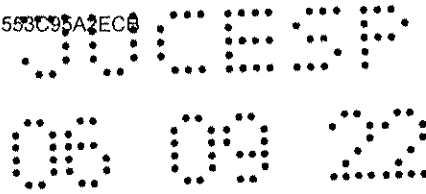
**Artigo 18.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 19.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 20.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

### **CAPÍTULO VI REEMBOLSO**

**Artigo 21.** O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.



## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

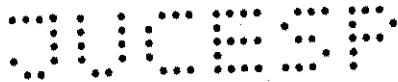
**Artigo 23.** Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

**Artigo 24.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 25.** Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

\*\*\*



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F2C0F44B348E4CC99FEAF553C95A2ECB

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: AGE - VIRGO - Renúncia Ivan + Eleição Carla + Alteração Estatuto v.assinatura.pdf

área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Líquido:

Fee Gestão Líquido:

Fee Estruturação Líquido:

Fee Emissão Líquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 10

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Paulo Henrique Resende Coutinho

Rua Tabapuã, 1123, 21º Andar

São Paulo, SP 04111-010

paulo.coutinho@virgo.inc

Endereço IP: 177.32.242.94

### Rastreamento de registros

Status: Original

22/08/2022 16:05:51

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho

paulo.coutinho@virgo.inc

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 99944200204

Cargo do Signatário: Secretária

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ila Sym

ila.sym@virgo.inc

Diretora

Virgo Companhia Securitizadora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

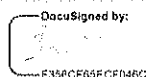
CPF do signatário: 04104563730

Cargo do Signatário: Diretora

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

### Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

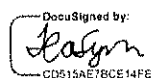
Usando endereço IP: 177.170.150.1

### Registro de hora e data

Enviado: 22/08/2022 16:15:22

Visualizado: 22/08/2022 18:11:05

Assinado: 22/08/2022 18:11:39



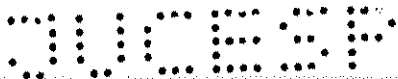
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 177.102.101.27

Enviado: 22/08/2022 16:15:22

Visualizado: 24/08/2022 19:14:06

Assinado: 24/08/2022 19:15:17





**Eventos do signatário**

Carla Evangelista  
carla.evangelista@virgo.inc  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

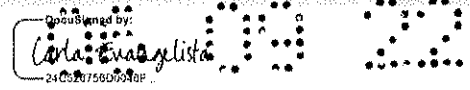
**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 39724284808  
Cargo do Signatário: Diretora

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 03/08/2021 16:00:04  
ID: 8b4afa4a-f188-4056-b7d9-9be0e372c177

**Assinatura**



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.100.77.236

**Registro de hora e data**

Enviado: 24/08/2022 19:15:18  
Visualizado: 25/08/2022 11:16:58  
Assinado: 25/08/2022 11:17:30

Daniel Magalhães

daniel@virgo.inc  
Diretor

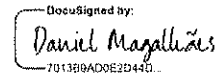
virgo companhia de securitizacao  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 35326149877  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 25/06/2021 16:25:45  
ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 24/08/2022 19:15:17  
Visualizado: 25/08/2022 08:02:03  
Assinado: 25/08/2022 08:03:05

IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS  
ivan.reche@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 21467067830  
Cargo do Signatário: Conselheiro

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 25/08/2022 11:09:43  
ID: af7cc15f-9e54-4099-bcf3-e644a99c34e1



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.209.140.130

Enviado: 24/08/2022 19:15:18  
Visualizado: 25/08/2022 11:09:43  
Assinado: 25/08/2022 11:10:41

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

Ila Sym  
ila.sym@virgo.inc  
Diretora

**Copiado**

Enviado: 25/08/2022 11:17:32

Virgo Companhia Securitizadora  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

DocuSign

**Eventos de cópia**

Não disponível através da DocuSign

**Status**

DocuSign

**Registro de hora e data**

**Eventos com testemunhas**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabellão**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

22/08/2022 16:15:22

Entrega certificada

Segurança verificada

25/08/2022 11:09:43

Assinatura concluída

Segurança verificada

25/08/2022 11:10:41

Concluído

Segurança verificada

25/08/2022 11:17:32

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**